LEI MUNICIPAL N° 417, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024

“PRORROGA A VIGÊNCIA DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito de Candiba- Bahia, no uso de suas atribuições, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica prorrogado até 31 de dezembro de 2025 a vigência do **Plano Municipal de Educação (PME) do município de Candiba**, instituída pela Lei Municipal N° 260 de 23 de julho de 2015

Art. 2° Durante o período de prorrogação, a Secretaria Municipal de Educação deverá assegurar o monitoramento e a avaliação contínuos das metas e estratégias previstas no PME, com vista ao cumprimento integral dos objetivos estabelecidos.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 14 de novembro de 2024

Reginaldo Martins Prado
Prefeito Municipal